



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, 606 – Centro - Guaíba – RS
Fone: 3491.1528 – e-mail: guaibaprev@guaiba.rs.gov.br

Ofício nº 119/2019

Guaíba, 04 de junho de 2019

PARA: Ver. Antônio Arilene Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 066/2018 Câmara Municipal de Guaíba
Proposição nº 228/2019

Prezado Vereador,

1. Ao cumprimentá-lo, primeiramente agradecemos a oportunidade de demonstrar a transparência das ações desta autarquia municipal, estendendo a todos os vereadores nossas cordiais saudações.

2. Temos a informar sobre os questionamentos efetuados na Proposição nº 228/2019, da Casa do Povo, que as respostas abaixo, os contemplam:

- a) **DOS MOTIVOS/UTILIZAÇÃO/CIRCUNSTÂNCIAS** (questões 01 e 03):
A Diretoria Executiva solicitou ao Conselho de Administração, órgão deliberativo a aquisição de veículo, justificando sua importância para as atividades do dia a dia do Instituto. Tais rotinas dizem respeito às atividades administrativas realizadas no cotidiano de qualquer órgão público que justifiquem sua própria existência, dentre elas especificadamente, existem atividades que exigem, para sua execução, a saída de membros da sede do Instituto. Simplificadamente, apresentamos exemplos como: ida/vinda para a Prefeitura em reuniões, comunicações oficiais, recebimento e/ou entrega de pastas dos funcionários que estão na eminência da aposentadoria, ida a Bancos em Porto Alegre para discussão de Cenários Econômicos envolvendo os Investimentos aplicados, bem como assembleias de cotistas destes mesmos fundos de investimentos que necessitam a prestação de contas e nosso acompanhamento também in loco; envio e respostas de Processos de Aposentadoria ao TCE/RS; consultórios dos Médicos peritos para avaliação do benefício de auxílio doença; quando solicitado, vamos até as escolas/conversarmos sobre assuntos que envolvem a nossa Previdência Local, como forma de prestação de contas; provas de vida de servidores aposentados/pensionistas que não possuem condições de deslocamento, dentre tantos outros afazeres. **Em suma**, todas e quaisquer atividades necessárias que exijam o deslocamento e o cumprimento de agenda externa, para o bom fluxo das suas atribuições inerentes a esta Autarquia Previdenciária Municipal. O uso de veículos de servidores para a prestação de serviços públicos importa em economia ao Instituto, no entanto, o servidor arca com o prejuízo dessas despesas que não são suas, quando do uso do seu carro na prestação de serviços públicos, pois atualmente, utiliza-se os veículos dos diretores para tais atividades.

Recebimento Documentação

Hora: 15:55

Data: 04/06/19

Gabinete da Presidência





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, 606 – Centro - Guaíba – RS
Fone: 3491.1528 – e-mail: guaibaprev@guaiba.rs.gov.br

Após discussão, dentre elas, sugestões apresentadas para encaminhamento, como Utilização do "Uber", "reembolso dos custos", aluguel de veículo, o Conselho Administrativo se manifestou em deliberar na reunião ordinária do dia 16.05.19, posição confirmada na reunião extraordinária do dia 20.05.19, sobre o assunto, a maioria concordou com as justificativas e argumentos apresentados, votando em sua maioria (5 votos a favor e 01 contrário), pela concordância em adquirir o veículo para a instituição. No exame da questão, verificamos o conceito de despesa administrativa, como Despesas de Capital, estas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, despesas de expediente, imóveis e moveis, nada mais é, que o gasto inerente ao funcionamento do regime próprio de previdência.

- b) **SER INDISPENSÁVEL PARA A GESTÃO DO RPPS?** (questão 02):
A busca da excelência da gestão pública implica na adoção de métodos e instrumentos de gestão adequados, eficazes e eficientes, que favoreçam o alcance de padrões elevados de desempenho e qualidade de sua finalidade, a prestação do serviço público com maestria.
A utilização do veículo automotivo para atender logisticamente o cotidiano administrativo que o GuaibaPrev, dispõe para a realização de suas atividades fins, mostra-se relevante e caracteriza a capacidade de resposta para atender com recursos materiais próprios necessários para a execução das atividades da instituição. Portanto, mostra-se preciso e útil a aquisição do veículo para a gestão desta Autarquia.

3. Importante destacarmos que os recursos a serem utilizados para a aquisição do veículo são oriundos da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. Estes recursos são destinados **exclusivamente para administração e operacionalidade** do GuaibaPrev com previsão na Lei Municipal nº 2.048/2006 em seu art. 14, § 1º e no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Não havendo qualquer hipótese da utilização dos recursos oriundos dos benefícios previdenciários para outros fins.

4. Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir e aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rocha Maganha
Diretor Presidente do GuaibaPrev

RMD 228/2019 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011573 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1AB51233588745D65DAA2EC6866E6F6

